

Boletim de Serviço

Nº 581, 16 de novembro de 2022

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPeI

MATEUS MADAIL SANTIN
Gerente Administrativo

CRISTIANE BECKER NEUTZLING
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO.....	4
GRUPO DE TRABALHO PARA PADRONIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.....	4
Portaria-SEI nº 561.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 562.....	4
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 563.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 561, de 16 de novembro de 2022.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Padronização de Exames Laboratoriais, do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme abaixo:

- I. Alice Lucena Nunes Leal - Médico - Hematologia e Hemoterapia, SIAPE 115****;
- II. Andressa Vieira Frediani – Farmacêutica, SIAPE 228****;
- III. Bruna Gazoni de Souza - Médico – Infectologia, SIAPE 121****;
- IV. Etiene Campos Dias - Chefe do Setor de Cuidados Especializados, SIAPE 109****;
- V. Flávio Sérgio Chiuchetta - Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, SIAPE 110****;
- VI. Fabio de Moura Pinto - Médico - Clínica Médica, SIAPE 184****;
- VII. Hilton Luis Alves Filho - Médico – Infectologia, SIAPE 109****;
- VIII. Simone Pont Zambonato Macluf - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, SIAPE 103****;
- IX. Simone Ramalho Homsy – Farmacêutica, SIAPE 228****.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Carolina Ziebell
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 562, de 16 de novembro de 2022.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Tassia Ribeiro Soares, SIAPE 232****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 197, de 06 de abril de 2022, do Boletim de Serviço nº 495, de 06 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 563, de 16 de novembro de 2022.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 03 de abril de 2017 da Ebserh, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de anestesistas para manutenção de três salas cirúrgicas, cobertura da sala para atendimento das urgências obstétricas, cobertura de férias, atestados e afastamentos, processo original 23762.017008/2022-11, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Souza de Freitas, SIAPE 303**** - Coordenador da EPC;
- II. Patrícia Tuerlinkx Noguez, SIAPE 176**** - Integrante Requisitante;
- III. Bianca Rodrigues Orlando, SIAPE 110**** - Integrante Requisitante;
- IV. Cleonice Aparecida Simonetto, SIAPE 114**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- V. Renata Salbego Rodrigues, SIAPE 234**** - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação, e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)
Mateus Madail Santin
Gerente Administrativo